



G.R.E.S. ACADÊMICOS DO GRANDE RIO

FUNDADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1988.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e procedimentos para as compras de bens e serviços realizados pelo **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO**, visando garantir a eficiência, a transparência e a economicidade das aquisições.

Art. 2º As compras serão realizadas de acordo com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º As compras serão realizadas preferencialmente por meio de processo competitivo, salvo nos casos expressamente previstos neste regulamento.

CAPÍTULO II MODALIDADES DE COMPRA

Art. 4º As compras poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I - Cotação: para compras de baixo valor, em que a escolha do fornecedor é feita com base em orçamentos de diferentes empresas.

II - Convite: para compras de valor intermediário, em que a associação convida um número restrito de fornecedores a apresentar propostas.

III - Pregão: para compras de maior valor, em que a escolha do fornecedor é feita por meio de lances em um pregão eletrônico ou presencial.

IV - Concorrência: para compras de grande valor, em que a escolha do fornecedor é feita por meio de análise de propostas técnicas e comerciais.



G.R.E.S. ACADÊMICOS DO GRANDE RIO

FUNDADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1988.

CAPÍTULO III PROCESSO DE COMPRA

Art. 5º O processo de compra será iniciado por meio de solicitação do setor interessado, que deverá especificar o objeto da compra, a quantidade, as características e as condições de entrega.

Art. 6º A solicitação será encaminhada ao setor de compras, que realizará a pesquisa de mercado, a escolha da modalidade de compra e a elaboração do edital ou convite, quando for o caso.

Art. 7º O edital ou convite será divulgado aos fornecedores, que poderão apresentar suas propostas dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º As propostas serão analisadas pelo setor de compras, que elaborará um parecer técnico e financeiro, recomendando a escolha do fornecedor.

Art. 9º A escolha do fornecedor será homologada pela diretoria da associação.

Art. 10º O contrato será firmado entre a associação e o fornecedor escolhido, estabelecendo os termos e condições da compra.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo pela diretoria do **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VIRADOURO**.

Art. 12º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Associação.

Art. 13º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Associação.

Duque de Caxias /RJ, 09 de fevereiro de 2026

Milton Abreu do Nascimento

(Presidente do **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO**)

Evania Maria Glória

Evania Maria

(Diretora de Compras do **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO GRANDE RIO**)

BARRACÃO: RUA RIVADÁVIA CORREA, 60 - BARRACÃO 04 - CIDADE DO SAMBA | TEL. (21) 3228-2828

QUADRA: RUA WALLACE SOARES - 5 E 6 - DUQUE DE CAXIAS | TEL. (21) 2671-3585

Página 2 de 2